

---

Em três de dezembro de dois mil e vinte, com a presença do **Sr. Aldo Zonzini Filho**, presidente do Conselho Gestor, o **Sr. Antonio Carlos Oliveira da Silva**, secretário Executivo do FMC, o **Sr. Washington Benigno**, conselheiro representante do Poder Executivo, a **Sra. Antonia Vieira** e o **Sr. Fernando Alves de Christo**, conselheiros titulares e representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Deliberativo, com a verificação do quórum necessário, reuniu-se o Conselho Gestor do Fundo Municipal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, virtualmente através do aplicativo de vídeo conferência Zoom, devido a situação atual do mundo com a pandemia de Covid 19, para deliberar conforme a pauta: **1) SOBRE RECURSOS DO EDITAL AUDIOVISUAL: Projeto Komunga; 2) SOLICITAÇÕES: Cronologia do Choro, Nosso Canto, Espirais Condensadas, Festival Hip Hop, Hip Hop Por Elas, H2 Produções, Tempo de Tchapequara, Rãcô, Mó Cena, Choro Alado: Nossas Aves, Nossa Música, Sustentarte, Tá com Versê; 3) PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: O Auge, a Decadência e o Ressurgimento do Cine Santana, Nosso Canto; 4) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: Hoje tem Marmelada; Nemêsis Kali; 5) ASSUNTOS GERAIS.** o Sr. Antonio deu início à reunião passou ao primeiro item da pauta, qual seja a questão solicitada pelo Conselheiro Fernando Alves, qual seja **SOBRE RECURSOS DO EDITAL AUDIOVISUAL: Projeto Komunga**. O Secretário informa que a documentação do projeto foi Inabilitada pelo não atendimento aos itens 11.2.1 – documentação de pessoa Física: alínea “c” – comprovante de endereço atual e de dois anos - o documento atual entregue – boleto do SENAC do Banco do Brasil - não foi considerado válido, pois não estava listado entre os documentos considerados comprobatórios pelo edital; alínea “e” - não entrega da CND Municipal. Informa ainda que o proponente impetrou recurso, justificou que era praxe solicitar documento federal e não municipal: apresentou a CND Municipal e apresentou novamente o mesmo comprovante de endereço do SENAC e que a recomendação da CATOP: Indeferimento do recurso, uma vez que o edital define: “11. 6. Na fase de recurso, não se aceitará juntada de documentos solicitados no item 11.2. Somente se aceitarão, esclarecimentos ou contestações. A decisão se deu, excepcionalmente, pela presidência do Conselho Gestor do FMC, uma vez que não havia possibilidade de reunião do FMC devido à impossibilidade de quórum mínimo e que, por fim, o processo já está encerrado. O Sr. Fernando Alves pediu a palavra e disse que se já está encerrado não tem o que discutir. Somente aponta que isso deveria ter sido passado ao conselho gestor e que em situações anteriores, o conselho teria flexibilizado problemas mais graves como a alteração da profissional do FMC que este em outros projetos. O sr. Aldo informa que o processo se deu uma vez que a conselheira Antônia estava com COVID e não tinha condições de participar das reuniões e que o assunto passou pela CATOP e pela Assessoria Jurídica e embasada juridicamente e não poderia alterar decisões que já haviam passado por estas duas instâncias, uma vez que não havia o Conselho gestor para amparar, por questões de legalidades. O Sr. Fernando Alves disse que estavam falando de legalidade, mas que devia-se deixar de hipocrisia, uma vez que já haviam aprovado ilegalidades em outros momentos. O Sr. Aldo questiona que tipo de ilegalidade, uma vez que não estava entendendo onde o sr. Conselheiro queria chegar. O Sr. Fernando

---

disse que em outros momentos como nos editais 001 a 007 a CATOP havia recomendado reprovações devido à presença de pessoas que trabalhavam para o FMC e que o Conselho aprovou a remoção da pessoa e aprovação do projeto. O Sr. Aldo disse que isso não era ilegalidade, mas parte do processo e cabível de justificativa. O secretário pede um aparte e informa que o edital não impediu a presença desse profissional, que a decisão de reprovação era de natureza ética e não legal e que tal situação entrava nos casos omissos. O presidente complementa e informa que como estava nos casos omissos cabia ao Conselho decidir e que o mesmo decidiu para não prejudicar os outros membros do projeto e que naquele período o presidente estava amparado pelo Conselho e, neste caso, não havia possibilidade de haver esse amparo e, neste sentido, o presidente decidiu manter as decisões técnicas e jurídicas apresentadas. O sr. Antonio complementa e diz que foi uma situação pontual e específica. O Sr. Washington destaca que as outras decisões foram realizadas no colegiado e, portanto, essa questão não poderia ser decidida fora do âmbito legal e dos pareceres da CATOP e da Assessoria Jurídica. O Sr. Fernando diz que o assunto está resolvido, uma vez que não há nada possível a fazer e que se deve passar para o próximo assunto. O Sr. Antonio informa que se houvesse erro de decisão ou erro administrativo, poderia se reclassificar, o que não é esse o caso. Passou-se então ao próximo item, qual seja, as solicitações. Os conselheiros perguntaram ao secretário se há algum problema nessas solicitações ou se estão dentro dos parâmetros permitidos e o sr. Secretário responde que está dentro dos parâmetros e foram aprovados por unanimidade as solicitações dos projetos: *Cronologia do Choro, Nosso Canto, Espirais Condensadas, Festival Hip Hop, Hip Hop Por Elas, H2 Produções, Tempo de Tchapequara, Rãcô, Mó Cena, Choro Alado: Nossas Aves, Nossa Música, Sustentarte e Tá com Versê*. Passou-se então ao próximo item da pauta, qual seja a prestação de contas final dos projetos, sendo aprovados os projetos *O Auge, a Decadência e o Ressurgimento do Cine Santana e Nosso Canto*. Após passou-se ao próximo item da pauta os Processos Administrativos, em que os Hoje tem Marmelada e Nemêsis Kali se comprometeram a enviar documentos simples e ate o momento não enviaram. O Conselho propôs que o mesmos tenham um prazo curto e senão será dado andamento ao processo administrativo. O sr. Fernando pergunta sobre o projeto *Motoboy Fantasma*. O Sr. Antonio disse que a FCCR entrou em contato, até tentou negociar com o mesmo, mas o proponente se mostrou irreductível e neste sentido o processo passou para a Prefeitura e hoje está como dívida ativa do município, o que é uma pena pois poderia ter sido executado. Passou-se aos Assuntos Gerais e o Secretário Executivo do FMC, apontou que nas próximas semanas serão apresentados o PLANAR e as atas. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião.

---

Antonio Carlos Oliveira da Silva  
Secretário Executivo do FMC

**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**  
**CONSELHO GESTOR - BIÊNIO 2019/2020**  
**ATA CG Nº 12 – ORDINÁRIA REALIZADA EM 03/12/2020**

---

---

---

Aldo Zonzini Filho

Presidente do Conselho Gestor do FMC

Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo

---

Washington Benigno de Freitas

Conselheiro titular, representante do Poder Executivo

---

Antônia Vieira de Oliveira

Conselheira titular, representante da Sociedade Civil indicada pelo Conselho Deliberativo

---

Fernando Alves de Christo

Conselheiro titular, representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Deliberativo